



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039570/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00009231/2019-81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I, da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), a Empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº **11.133.237/0001-67**, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO – CEP: 74.692-200, neste ato representada por **SUZANE FLEURY**, portadora do RG nº 1987448, SSP/GO, e do CPF: 700.911.701-25, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. O valor global do contrato é de **R\$ 6.976.125,00** (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES é de **R\$ 6.098.625,00** (seis milhões, noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	877.500
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,95
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$6,95
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 6.976.125,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 6.098.625,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **08/10/2023** a **08/10/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (121663301):

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ **1.423.012,50** (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil doze reais e cinquenta centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00562, emitida em 15/09/2023, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pela Contratante:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

SUZANE FLEURY

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 28/09/2023, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às



14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **123287917** código CRC= **BBE7A31C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br